

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 02

Poder Executivo

Recife, quinta-feira, 3 de janeiro de 2008

AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Secretário: **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**

PORTARIA SARA Nº 001 DE 02/01/2008

O Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, considerando o disposto no art. 209, inciso II, da Lei 6123 de 20/07/1968, bem como os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria ADAGRO nº 004 de 01 de Agosto de 2007, RESOLVE:

- I- Aplicar ao Fiscal de Defesa Agropecuária Reinaldo Rodrigues Pinto, matrícula nº 136856-7, a pena disciplinar de repreensão e suspensão pelo prazo de 30 dias, fundamentando-se no art. 199, incisos I e III da Lei 6123/1968
- II- Determinar o reembolso ao erário público do valor de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), conforme o que determina o art. 235 § 2º da Lei 6123/1968 que deve ser descontado diretamente nos vencimentos do Servidor, conforme o que prescreve o art. 195 § 1º da Lei 6123/1968.
- III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- IV- Revogam-se as disposições em contrário.

Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Secretário de Agricultura e Reforma Agrária

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão Nº 001/2008

PARTES: Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA-PE/OS.

INTERVENIENTES: Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Agência de Regulação dos Serviços Públicos em Pernambuco – ARPE e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A-PERPART.

FINALIDADE: O presente CONTRATO tem por finalidade o fomento, administração e a execução de atividades na área de abastecimento alimentar, atraindo, criando e consolidando investimentos e empreendimentos no entreposto CEASA de propriedade do Estado de Pernambuco, bem como a guarda, conservação e consignação de mercadorias de terceiros, em armazéns próprios ou locados de sua livre escolha e silos, inclusive emitir recibos de depósitos e "warrants" das mercadorias armazenadas, tudo na forma da legislação em vigor. Contempla, ainda, o referido Contrato, por parte da CEASA-PE/OS, o fomento, a execução e desenvolvimento de Programas Sociais em parcerias com o Governo Federal, Estadual e Municipal.

OBJETIVOS E METAS (Plano Estratégico):

- I – Articular, promover, pesquisar, projetar, prover e manter uma infra-estrutura de serviços de abastecimento alimentar para dar suporte e fomentar empresas correlatas no entreposto CEASA.
- II – Criar condições satisfatórias para interação e cooperação entre governos, universidades, centros de pesquisas e desenvolvimento tecnológico a empresas, através de projetos, construção e adequação de instalações físicas no entreposto CEASA.
- III – Atrair empresas e fomentar o surgimento de novos empreendimentos de hortifruti-granjeiros, estivas e similares, dando espaço para os pequenos fornecedores e produtores, fazendo o elo diretamente entre o produtor e o consumidor, apoiando e incentivando programas governamentais.
- IV – Prestar serviços de assessoria e consultoria na área de abastecimento alimentar a empresas públicas e/ou privadas e à sociedade em geral.
- V – Prestar serviços para terceiros de armazenagem de produtos alimentícios e similares, mediante recibo de depósito.
- VI – Prestar todos os serviços de logística e transportes de mercadorias e/ou produtos alimentícios nos armazéns ou depósitos sob sua responsabilidade no Estado de Pernambuco.
- VII – Finalmente, executar as atividades pertinentes a operador portuário e aeroportuário, nos moldes de suas respectivas legislações.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros estimados para o cumprimento do presente contrato correrão à conta de valores oriundos da própria CEASA-PE/OS, atinentes a prestação de serviços, sendo estes estimados em R\$ 20.400.000,00.

VIGÊNCIA: 01/01/2008 a 31/12/2009.

Recife, 26 de dezembro de 2007, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos** – Secretário de Agricultura e Reforma Agrária.